

Fundos de Investimento - Acesso às informações sobre datas de liberação para negociação das cotas

A fim de auxiliar os intermediários a observarem, como prevê o art. 64 da Resolução CVM 160¹, as restrições à negociação aplicáveis a cada oferta pública de distribuição de valores mobiliários, a B3 disponibilizará a esses participantes informações a respeito de cada oferta de distribuição pública de valor mobiliário e seu respectivo emissor, em linha com as possibilidades definidas na matriz de ofertas divulgadas pela CVM².

Assim, serão disponibilizadas, nos endereços eletrônicos e ambientes abaixo indicados, as seguintes informações, de acordo com a natureza do valor mobiliário distribuído e o ambiente onde serão negociados:

AMBIENTE	VALOR MOBILIÁRIO	LOCAL E ENDEREÇO DE ACESSO ÀS INFORMAÇÕES DISPONIBILIZADAS PELA B3	INFORMAÇÕES DISPONIBILIZADAS
Listado	Cotas de Fundo de Investimento com acesso ao Sistema FundosNet – FII, FIDC, ETF, FIAGRO-FI e FIAGRO-FIDC	<p style="text-align: center;">Sistema FundosNet</p> <p style="text-align: center;">Formulário de Liberação para Negociação de Cotas (“Formulário de Liberação”)</p> <p>https://fnet.bmfbovespa.com.br/fnet/publico/abrirGerenciadorDocumentosCVM</p> <p style="text-align: center;">No filtro de documentos, selecionar: Categoria > <i>Oferta Pública de Distribuição de Cotas</i>, Tipo > <i>Formulário de Liberação para Negociação das Cotas</i></p>	<ul style="list-style-type: none"> Dados cadastrais do fundo e do administrador; Nome de pregão; Código ISIN da cota e recibos; Ticker; Número da emissão; Tipo de oferta; Data do encerramento da oferta; Quantidade de Cotas; Data de Conversão dos recibos; Data da Liberação da Negociação; Tipo de Investidor.
	Cotas de Fundo de Investimento sem acesso ao FundosNet – FIP, FIAGRO-FIP e Fundos de Investimento sujeitos à Instrução CVM nº 555/14	<p style="text-align: center;">Site B3</p> <p>https://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/negociacao/renda-variavel/</p> <p style="text-align: center;">Selecionar “Fundos de Investimento” e o ticker do fundo de investimento desejado</p>	

¹ Art. 64. As instituições participantes do consórcio de distribuição e as pessoas contratadas que com estas estejam trabalhando ou as assessorando de qualquer forma durante a distribuição devem verificar a adequação do investimento ao perfil de risco de seus respectivos clientes, nos termos da regulamentação da CVM que dispõe sobre o dever de verificação da adequação dos produtos, serviços e operações ao perfil do cliente, e, adicionalmente, devem diligenciar para verificar se os investidores por elas acessados podem adquirir os valores mobiliários ofertados ou se há restrições que impeçam tais investidores de participar da oferta.

² Disponível em:

https://conteudo.cvm.gov.br/export/sites/cvm/audiencias_publicas/ap_sdm/anexos/2021/sdm02_21_Matriz_de_Ofertas_Publicas.pdf.